DECRETO Nº 97

de 20 de novembro de 2003

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR AS UNIDADES ORÇAMENTARIAS QUE MENCIONA E DAS OUTRAS PROVIDENCIAS.

DR. Marcio campos monteiro - Prefeito do Município de Jardim -Estado de Mato Grosso do Sul, contorme disposições contidas no art. 6 da Lei Orgânica Municipal^ Lei Municipal n º 1140/2002 e Lei Federal nº 4.520. DECRETA:

Art. 1°..

Abre Credito Suplementar as unidades orçamentarias que menciona por ANULAÇAQ, conforme autorização contida no Art. 43 da Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1964 no valor de R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais) contorme discriminado a seguir: 05.01 - GABINETE DO GERENTE DE EDUCAÇÃO

123613022.010 - 449052.....R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais)

Art. 2º..

O crédito suplementar de que trata o artigo primeiro, será compensado da seguinte Forma:

ANULACAO PARCIAL CONFORME DISCRIMINADO: 05.01 - GABINETE DO GERENTE DE EDUCAÇÃO

123653011.001 - 449051.....R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais)

Art. 3º..

Deste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

JARDIM- MS, 20 DE NOVEMBRO DE 2003

DR. MARCIO CAMPOS MONTEIROPREFEITO MUNICIPAL

Decreto Nº 97/2003 - 20 de novembro de 2003

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em